



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1033/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS, para encascalhamento de estradas, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar parceria com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS, objetivando trabalhos de máquinas.

Art. 2º. Para a efetivação do serviço o Poder Executivo disponibilizará, gratuitamente, ao Município de Santa Bárbara do Sul - RS, até quinze horas de efetivo serviço de motoniveladora. Em contrapartida receberá, sem qualquer custo, quinze horas de serviços de máquinas.


Art. 3º. Cada um dos parceiros arcará, individualmente, com todos os custos de operacionalização de seu equipamento, seja de manutenção ou de recuperação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de novembro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal